



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.979, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Institui a Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Montenegro, a Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que se realizará, anualmente, no período compreendido entre os dias 12 e 18 de maio.

Art. 2.º Na Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, poderão ser realizados debates, cursos e outros eventos, sendo que a administração municipal poderá elaborar material informativo sobre o tema.

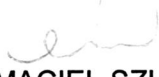
Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do vereador Ricardo Agádio Kraemer

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES